

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Adenda n.º 9/2007 de 18 de Dezembro de 2007

Entre

a Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Gerais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo, representada pelo Vice-Presidente, Sérgio Humberto Rocha de Ávila

e

a Casa do Povo de Santo Espírito, adiante designada por Casa do Povo, representada neste acto pelo seu presidente, António Isidro Braga Sousa

Considerando o Acordo de Colaboração celebrado a 8 de Novembro de 2005 entre a VPGR e a Casa do Povo, que veio estabelecer as regras para a instalação nesta instituição de um Posto de Atendimento da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC);

Considerando que esse Acordo previu que a VPGR concedesse à Casa do Povo uma participação financeira inicial destinada à cobertura financeira do investimento com os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros, indispensáveis para criar as condições físicas que permitissem a instalação dos “módulos” que constituem o Posto de Atendimento e respectivos mobiliário e sinalética;

Considerando que a alínea b) do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, *ex vi* número 2 da cláusula oitava do Acordo mencionado, prevê a cobertura financeira dos custos com o fornecimento de energia eléctrica e com a segurança, manutenção e conservação necessários ao funcionamento do Posto de Atendimento;

Considerando que importa agora assegurar a atribuição de um reforço de verba, de modo a adequar o acordo inicial às despesas concretas correntes que a Casa do Povo tem vindo a ter;

Nestes termos, é acordada a seguinte adenda ao Acordo de Colaboração:

Cláusula única

1. Para a cobertura financeira dos custos referenciados no número 3 da cláusula terceira e no número 2 da cláusula quarta do Acordo de Colaboração celebrado a 8 de Novembro de 2005, a VPGR concede à Casa do Povo uma participação financeira no montante de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).

2. Os encargos emergentes da cooperação financeira referida no número anterior são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificação económica 04.01.07-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

3. Esta cláusula faz parte integrante do Acordo de Colaboração mencionado no número 1.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

26 de Novembro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo de Santo Espírito, *António Isidro Braga Sousa*.

